

# LEI MUNICIPAL Nº 3.257/2015

## ALTERA A LEI Nº 3.250 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE APROVA O LOTEAMENTO VILA IZAURA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado no art. 2º da Lei Municipal nº 3.250 de 23 de dezembro de 2014, o quadro resumo de áreas, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS	DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS		
	VILA IZAURA		
DISCRIMINAÇÃO	Área (m <sup>2</sup> )	Quantitativo	Percentual %
Área total do imóvel	71.098,08	-	-
Faixa de domínio (non aedificandi)	9.819,82	-	-
Área Parcelável	61.278,26	-	100
Total de Lotes	40.726,71	174	66,46%
Lotes ocupados	38.130,57	166	62,22%
APM - Área Pública Municipal	2.596,14	08	4,24%
Sistema Viário	20.551,55	-	33,54%

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano 2015.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

**EULER DE MORAIS**

Secretario Municipal de Governo e Integração Institucional